

APROVADO

Sala de Sessões, 19 de 1 20 17

PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 39/2017/SMA

Carlos Barbosa, 10 de janeiro de 2017.

Exmo. Sr. Denir Gedoz,
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n.º 01, que autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Monitores, de 06 de janeiro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei acima citado, objetivando acrescentar a Lei Municipal n.º 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

1) Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei n.º 01/2017, incluindo a Lei n.º 2.133, de 23 de janeiro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal n.º 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal n.º 2.133, de 23 de janeiro de 2008 ou na Lei Municipal n.º 685, de 26 de junho de 1990, e, quando for o caso, o pagamento de indenização de difícil acesso, previsto na Lei Municipal n.º 3.062, de 27 de maio de 2014.”

Atenciosamente,

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Elda Bruttomesso,
Diretora Jurídica.

Redigido por Leticia Poppa Sandoval,
Secretaria Municipal da Administração.

